



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 137/2017

PROJETO DE LEI Nº 137/2017

Autoriza doação de terreno ao **ESTADO DO PARANÁ** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar ao **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, Centro Cívico, Curitiba/PR, o imóvel denominado como data de terras sob nº 03 (três), da quadra de nº 21 (vinte e um), com área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), situado nesta cidade, município e comarca, com os seguintes limites e confrontações: **NA FACE NORTE:** Divide com a data de nº 4 com 26,00 metros; **NA FACE SUL:** Divide com a data de nº 2, com 26,00 metros; **NA FACE LESTE:** Divide com a data de nº 9, com 15,00 metros; **NA FACE OESTE:** Divide com a rua Rui Barbosa, com 15,00 metros, conforme especificado na matrícula nº 10.102/1, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR.

Parágrafo único O imóvel descrito no “caput” deste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente a constituir a construção e ampliação do **COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO DINIZ PEREIRA**, localizado na Rua Paulista, 600, neste Município de Ivaiporã/PR, o qual foi objeto de permuta autorizada através da Lei Municipal 2.096, de 19 de dezembro de 2011, e, alterada pelas Leis 3.017, de 12 de julho de 2017 e 3.045, de 19 de outubro de 2017.

Art.2º A partir da vigência desta Lei, terá o cessionário/donatário o prazo de 02 (dois) anos para dar início às obras previstas, sob pena de revogação da doação, através de ato expedido pelo Poder Executivo, e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do município.

Art. 3º Para os devidos fins, fica desafetado do domínio público o imóvel descrito no Art. 1º desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 137/2017

Art. 4º As despesas com a escritura pública de doação correrão por conta do Estado do Paraná.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 2.115, de 1º de março de 2012.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (24/10/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 137/2017

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos, à douta apreciação desse egrégio, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 137/2017, que autoriza doação de terreno ao **ESTADO DO PARANÁ** e dá outras providências.

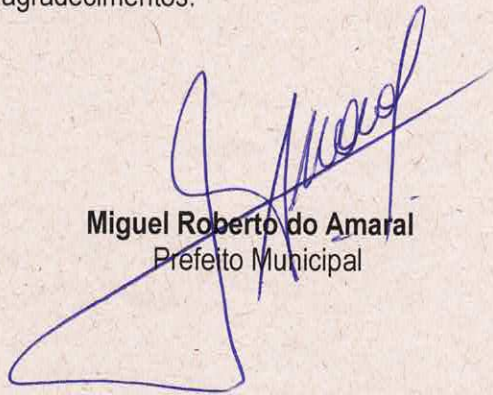
O projeto em apreço, que estamos encaminhando aos nobres Edis, trata-se da autorização para efetivar a doação de um terreno ao Estado do Paraná, para atendimento da comunidade escolar do **COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO DINIZ PEREIRA**, o qual foi objeto de permuta autorizada através da Lei Municipal 2.096/2011, e, alterada pelas Leis 3.017 e 3.045/2017.

Tal aprovação se faz necessária, em virtude de atender à exigência feita pelo 1º Tabelionato de Notas, para que se possa lavrar a escritura de doação do imóvel ao Estado do Paraná.

Expostas as razões determinantes, acreditamos ser desnecessárias maiores considerações sobre a matéria.

No ensejo, encaminhamos cópias da documentação pertinente análise e apreciação dos nobres Edis.

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos os nossos agradecimentos.


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal

MATRÍCULA- nº-10.102./1.

DATA-:23 de Agosto de 1.979.

IMÓVEL- Data de terras sob nº. 03(tres)- da quadra de nº. 21(vinte e um)- com a área de 390,00m2(trezentos e noventa metros quadrados) situado nesta cidade, município e comarca, com os seguintes limites e confrontações: NA FACE NORTE- Divide com a data de nº-: 04 com 26,00 metros, NA FACE SUL. Divide com a data de nº-: 02, com 26,00 metros, NA FACE LESTE-: Divide com a data de nº.09- com 15,00 metros, NA FACE OESTE-: Divide com a Rua Rui Barbosa -: com 15,00 metros.

PROPRIETARIO-: YOUSSEF DIAB- viuvo, por si e representando o espólio de MARIA MARINZEK DIAB- conforme alvara de nº. 1.018/76- expedido pela comarca de Ivaiporã-Pr-: portador da cédula de Identidade RG- 966.706-Pr- e inscrito no CPF-: 010.523.909-78- residente na cidade de Jardim Alegre-Pr-:-digo- na cidade de Ivaiporã-Pr-T-A-: 2.904-: Deste Ofício.

R-1-M- 10.102. PROT- 34.345. - de 23/08/1.979.

DATA-: 23 de Agosto de 1.979.

TRANSMITENTES-: YOUSSEF DIAB- viuvo, acima citados e qualificados.

ADQUIRENTE-:- DOMINGOS JOÃO DOS SANTOS- brasileiro, casado, agricultor, residente no município de Jardim Alegre-Pr-:- portador da cédula de Identidade nº. 1.884.206-Pr-: e CPF- 086.073.709-87-
TÍTULO- Venda e compra. FORMA DO TÍTULO- DATA E SERVENTUÁRIO-Es-: escritura Pública de compra e venda lavrada em data de 21 de Junho de 1.979- nas notas do tabelionato de Jardim Alegre-Pr-: Sra. Adilés Bortolon da Costa- as fls. nº 256 do livro de nº. 63-N- Valor de Cr\$-: 20.000,00(vinte mil cruzeiros)-:- CONDIÇÕES: Às da escritura. SISA- sob nº-: 1867452-9- expedido em data de 16/08/1.979- no valor de Cr\$- 200,00- Isento da guia imobiliária em virtude da mesma já ter sido emitida a Receita Federal. Dou Fé, em data de 23 de Agosto de 1.979. F. JURA =/LL/ =:

R-2-M-: nº10.102/1 - PROT-: nº43.069 - de 09/10/80.

DATA-: 09 de outubro de 1980.

TRANSMITENTES-: DOMINGOS JOÃO DOS SANTOS e sua mulher ALZIRA CAETANO DOS SANTOS, brasileiros, casados, agricultores, residentes no município de Jardim Alegre-Pr., ele portador da cédula de Identidade nº1.884.206-Pr., e cpf. nº086.073.709-87, ela filha de José Caetano dos Santos e Joana Prestes dos Santos.

ADQUIRENTE: ELEONORA ESSER, brasileira, solteira, maior, do lar residente nesta cidade, portadora da cédula de Identidade 8.950.236-SP., e inscrita no CPF. nº337.552.219-34. TÍTULO. COMPRA E VENDA. FORMA DO TÍTULO: DATA E SERVENTUÁRIO. Escritura pública de compra e venda lavrada em data de 01 de outubro de 1.980. Verso..



SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÁ

BEL. MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI
OFICIAL

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTA CERTIDÃO.



Matrícula

10.102

Folha

02

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

de 17/07/2003 nas notas do Tabelionato de Arapuã, PR, Agenor Pinheiro, às fls. 080 e 081 do livro 19-E. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **CONDIÇÕES:** Não há. Guia de recolhimento do **ITBI** sob n.º 520/04 expedida em data de 20/07/04 no valor de R\$ 140,00. Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob n.º 436/04. Guia do **FUNREJUS** recolhido em data de 18/07/03 no valor de R\$ 6,00. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob n.º 07/2004. **EMOLS** - 1.260,00 **VRC** - R\$ 132,30 - **CPC** - R\$ 4,90. Dou fé. Em data de 23 de Julho de 2.004.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurt.º

KSB.

AV-06-MAT. 10.102 - PROT. 183.591 de 11/01/2.013./
AVERBAÇÃO DE CASAMENTO./

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 04/10/2.012, assinado por **JOSÉ JOAQUIM SEQUEIRA SERAFIM**, proprietário do imóvel acima, averba-se a alteração de seu Estado Civil para **CASADO**, por haver contraído o matrimônio com **KATIA ADRIANI ZAGO SERAFIM**, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento nº 4.065, às fls. 062 do livro B-23 do CRC da Cidade de Jardim Alegre, Comarca de Ivaiporã, PR. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 01/2.013. **EMOLS** 60,00 - **VRC** R\$ 9,18 - **SELO** R\$ 2,90. Dou fé. Em data de 29 de Janeiro de 2.013.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurt.º

AAPA.

R-07-MAT. 10.102 - PROT. 183.593 de 11/01/2.013./
PERMUTA./

OUTORGANTES PERMUTANTES: **JOSÉ JOAQUIM SEQUEIRA SERAFIM** e sua esposa **KATIA ADRIANI ZAGO SERAFIM**, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, comerciante, C.I.RG nº 1.220.060-9/PR, CPF/MF nº 565.414.309-34, ela brasileira, secretária, C.I.RG nº 6.775.819-6/PR, CPF/MF nº 007.510.169-69, residentes e domiciliados à Avenida Brasil, nº 985, Ivaiporã, PR.

OUTORGADO PERMUTADO: **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 75.741.330/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Ivaiporã, PR, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **Luiz Antonio Duarte**, brasileiro, casado, empresário, C.I.RG nº 1.181.618-4/SP, CPF/MF nº 365.066.136-53, residente e domiciliado à Rua Bocaina de Minas, nº 42, Jardim Alto da Glória, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Permuta. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 04/10/2.012, nas

Continua no verso



SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

BEL. MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI VALENTINI

OFICIAL

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA.
DESTA CERTIDÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

PLE 128/2011

Em, 20/12/11

N.º 6.259 pág. 12

caderno:

LEI Nº 2.096, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011

Autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

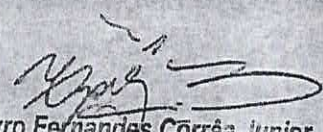
A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel denominado como Lote de Terras nº 1-D, da Quadra nº 05, com área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), situado no Jardim Imperial, nesta cidade de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: Divide com a rua Visconde do Rio Branco, medindo 15,00 metros; **LADO DIREITO**: Divide com a rua Paulista, medindo 26,00 metros; **LADO ESQUERDO**: Divide com o lote nº 01, medindo 26,00 metros; **FUNDOS**: Divide com o lote nº 07, medindo 15,00 metros, pertencente ao Município de Ivaiporã, pelo imóvel denominado Lote de Terras nº 03, da Quadra nº 21, localizada no Jardim Imperial, nesta cidade de Ivaiporã, com área de 390,00 m², com os seguintes limites e confrontações: **FRENTE**: Divide com a rua Rui Barbosa, medindo 15,00 metros; **LADO DIREITO**: Divide com o lote nº 02, medindo 26,00 metros; **LADO ESQUERDO**: Divide com o lote nº 04, medindo 26,00 metros; **FUNDOS**: Divide com o lote nº 09, medindo 15,00 metros, de propriedade de José Joaquim Sequeira Serafim, conforme Matrícula nº 10.102, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR.

Art. 2º - A área a ser recebida pelo Município, na permuta, passará a constituir a construção e ampliação do Colégio Estadual Antonio Diniz Pereira, localizado na rua Paulista, 600, Jardim Brasília, neste Município de Ivaiporã/PR, pertencente a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21, com sede na rua Avenida Água Verde, 1.682, Água Verde, Município de Curitiba/PR.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (19-12-2011).


Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI 3.017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

PLE 93/2017

Em, 13/07/2017

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal 2.096, de 19 de dezembro de 2011.

N.º 7928 Pág. 010

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

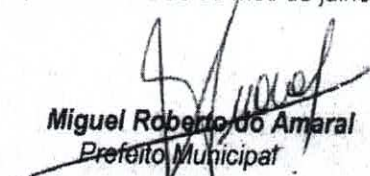
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal 2.096, de 19 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*oponências
correto*

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel denominado como Área Institucional sob nº 1-D (um-D), com área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), situado no Jardim Brasília, no quadro urbano desta cidade e comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NOROESTE:** Divide com a Área Institucional 1-E, medindo 15,00 metros; **A NORDESTE:** Divide com o lote 1 da quadra 4, medindo 26,00 metros; **A SUDESTE:** Divide com o lote 7, da quadra 4, medindo 15,00 metros; **A SUDOESTE:** Divide com a Área Institucional 1-E, medindo 26,00 metros, conforme especificado na matrícula nº 29.597, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR pelo imóvel denominado como data de terras sob nº 03 (três), da quadra de nº 21 (vinte e um), com área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), situado nesta cidade, município de comarca, com os seguintes limites e confrontações: **NA FACE NORTE:** Divide com a data de nº 4 com 26,00 metros; **NA FACE SUL:** Divide com a data de nº 2, com 26,00 metros; **NA FACE LESTE:** Divide com a data de nº 9, com 15,00 metros; **NA FACE OESTE:** Divide com a rua Rui Barbosa, com 15,00 metros, conforme especificado na matrícula nº 10.102/1, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (12/7/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO 20/2017

1. SOLICITANTE:

Município de Ivaiporã

2. LOCALIZAÇÃO:

Lote : 03 Quadra: 21
Situado na Rua Rui Barbosa
Bairro: Jardim Brasília

3. CARACTERÍSTICAS:

Área do Terreno: 390,00m²
Tipo de Terreno: bom
Área construída:
Tipo de calçamento: P.I.

4. OBJETIVO:

Avaliação Imobiliária para doação.

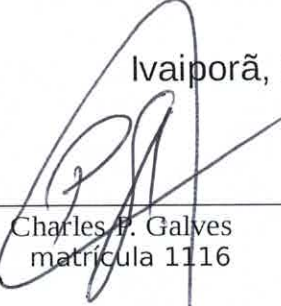
5. PARÂMETRO de VALOR :

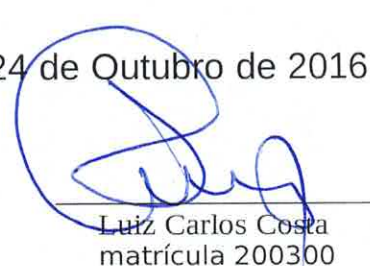
Avaliado com valor de R\$ 205,128 (duzentos e cinco e doze centavos o metro quadrado)

6. VALOR FINAL:

Em função do contido nos itens anteriores, o valor total do imóvel é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**



Jocélio Silva Aleixo
matrícula 928

Charles F. Galves
matrícula 1116

Luiz Carlos Costa
matrícula 200300

Ivaiporã, 24 de Outubro de 2016.

Comissão permanente de Avaliação de bens Imóveis conforme decreto 10403/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 21 / 10 / 2017

N.º 8012 Pág. 05

_____ Caderno:

LEI 3.045, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

PLE 122/2017

Autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel denominado como Área Institucional sob nº 1-D (um-D), com área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), situado no Jardim Brasília, no quadro urbano desta cidade e comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NOROESTE:** Divide com a Área Institucional 1-E, medindo 15,00 metros; **A NORDESTE:** Divide com o lote 1 da quadra 4, medindo 26,00 metros; **A SUDESTE:** Divide com o lote 7, da quadra 4, medindo 15,00 metros; **A SUDOESTE:** Divide com a Área Institucional 1-E, medindo 26,00 metros, conforme especificado na matrícula nº 29.597, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR pelo imóvel denominado como data de terras sob nº 03 (três), da quadra de nº 21 (vinte e um), com área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), situado nesta cidade, município de comarca, com os seguintes limites e confrontações: **NA FACE NORTE:** Divide com a data de nº 4 com 26,00 metros; **NA FACE SUL:** Divide com a data de nº 2, com 26,00 metros; **NA FACE LESTE:** Divide com a data de nº 9, com 15,00 metros; **NA FACE OESTE:** Divide com a rua Rui Barbosa, com 15,00 metros, conforme especificado na matrícula nº 10.102/1, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR.

Art. 2º A área a ser recebida pelo município na permuta, passará a constituir a construção e ampliação do colégio Estadual Antônio Diniz Pereira, localizado na Rua Paulista, 600, neste Município de Ivaiporã/PR, pertencente ao **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, Centro Cívico, Curitiba/PR.



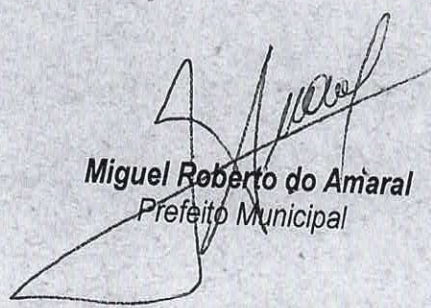
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 2.096, de 19 de dezembro de 2011, e 3.017, de 12 de julho de 2017. PLE 122/2017

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (19/10/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 009/2012

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em 02 / 3 / 12

N.º 6.317 Pág. 10

Caderno:

LEI Nº 2.115, DE 1º DE MARÇO DE 2012

Autoriza a doação de terreno à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Cyro Fernandes Corrêa Júnior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21, com sede na Avenida Água Verde, 1.682, Água Verde, Curitiba/PR, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador CARLOS ALBERTO RICHIA, o imóvel caracterizado como Lote de Terras nº 03, da Quadra nº 21, localizada na rua Rui Barbosa, Jardim Imperial, neste Município de Ivaiporã/PR, com área de 390,00 m², confrontando: **FRENTE**: Divide com a rua Rui Barbosa, medindo 15,00 metros; **LADO DIREITO**: Divide com o lote nº 02, medindo 26,00 metros; **LADO ESQUERDO**: Divide com o lote nº 04, medindo 26,00 metros; **FUNDOS**: Divide com o lote nº 09, medindo 15,00 metros, de propriedade desta Municipalidade, conforme lei Municipal nº 2.096/2011, de 19/12/2011 e Matrícula nº 10.102, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR.

Parágrafo Único - O imóvel a ser doado, descrito neste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, à construção e ampliação das instalações do COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO DINIZ PEREIRA, com sede neste Município de Ivaiporã/PR, ficando vedada à utilização, mesmo que parcial, para outras finalidades.

Art. 2º - A partir da vigência desta Lei, terá o donatário o prazo de 01 (um) ano para dar início às obras previstas, sob pena de revogação da doação, por Decreto do Executivo, e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 3º - As despesas com a escritura pública de doação correrão por conta da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

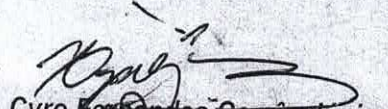
Art. 4º - O imóvel a ser doado apenas poderá ser alienado ou transferido, antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização do Legislativo e desde que tenham sido cumpridas as condições ora estabelecidas.

Art. 5º - As condições estabelecidas no parágrafo único do art. 1º e no art. 2º desta Lei deverão constar na Escritura Pública de doação a ser outorgado ao donatário.

Art. 6º - Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetado do domínio público a área objeto da doação, descrita no art. 1º, da presente Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e doze (1º/03/2012).


Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 76/2012

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 12 / 12 / 2012

N.º 6.555 Pág. 08

— Caderno:

LEI Nº 2.187, DE 10 DE JULHO DE 2012

Reformula a redação da Lei Municipal nº 2.096, de 19 de dezembro de 2011.

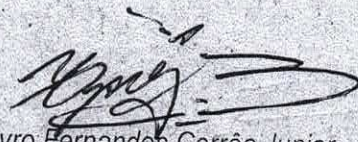
A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Cyro Fernandes Corrêa Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Reformula a redação da Lei Municipal nº 2.096, de 19 de dezembro de 2011, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel denominado como lote 01-D (um D) com área de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados) situado no Jardim Brasília no quadro urbano desta cidade e comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Divide com a rua Visconde do Rio Branco, medindo 15,00 metros; LADO ESQUERDO: Divide com o lote nº 1, medindo 26,00 metros; FUNDOS: Divide com o lote nº 7, medindo 15,00 metros; LADO DIREITO: Divide com a rua Paulista, medindo 26,00 metros, pertencente ao Município de Ivaiporã, conforme Matrícula nº 29.597, pelo imóvel denominado como Data de Terras nº 03 (três), da Quadra nº 21 (vinte e um), com área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), situado nesta cidade e comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Divide com a data de nº 04, com 26,00 metros; AO SUL: Divide com a data de nº 02, com 26,00 metros; A LESTE: Divide com a data nº 09, com 15,00 metros; A OESTE: Divide com a Rua Rui Barbosa, com 15,00 metros, de propriedade de José Joaquim Sequeira Serafim, conforme Matrícula nº 10.102, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (10/7/2012).


Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Parecer nº 12/2017-PG

Interessado: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças e Orçamento; Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social; e Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Meio Ambiente, Comércio e Turismo.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a possibilidade de doação de terreno para construção e ampliação do Colégio Estadual Antônio Diniz Pereira (PLE 137/2017).

Ementa: doação de terreno – desafetação de imóvel – construção e ampliação do Colégio Estadual Antônio Diniz Pereira – inexistência de óbice legal.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º *15259/17*

Ivaiporã, *10* de *novembro* de *17*

Horas: _____

I – RELATÓRIO

As Comissões Permanentes deste Poder Legislativo solicitam a elaboração de um parecer jurídico sobre a possibilidade de doação de terreno ao Estado do Paraná, com objetivo de construir e ampliar o Colégio Estadual Antônio Diniz Pereira.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalta-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se elas respeitam as exigências constitucionais e legais, **remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da doação no que tange ao interesse público.**

É sobretudo importante assinalar que o imóvel objeto da doação foi permutado através da Lei nº 2.096/2011, a qual foi alterada pela Lei nº 2.187/2012, e novamente alterada pela Lei nº 3.017/2017 e posteriormente revogadas pela Lei nº 3.045/2017, conforme



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

documentos em anexo. Entretanto, a Lei nº 2.115/2012 que autorizou a doação do imóvel à Secretaria de Estado da Educação do Paraná para a construção e ampliação das instalações do Colégio Estadual Antônio Diniz Pereira devia autorizar a doação ao Estado do Paraná, e não àquela Secretaria, o que acarretou a proposição do presente projeto de lei.

Se por um lado a Administração Pública pode realizar a doação de imóvel, porém, mediante Lei Autorizativa e com possibilidade de reversão do bem para a Administração Pública no caso de descumprimento da finalidade do imóvel; por outro lado verifica-se que a Lei restringe a dispensa de licitação para a doação a casos de interesse social. No entanto, qualquer doação de bem público pressupõe interesse público, a regra legal impõe à Administração que verifique se a doação consiste na melhor opção.

Por outro enfoque, a Lei Orgânica Municipal, no seu art. 34, dispõe que “a alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e autorização legislativa, salvo os casos expressos na legislação específica pertinente”.

Da análise dos dispositivos legais retro elencados, verifica-se que a doação de bem público é possível e exige o preenchimento de requisitos legais que, no caso concreto em análise, são devidamente observados, como o laudo de avaliação, além da existência de interesse público, pois trata-se de um colégio estadual.

Quanto à desafetação de que trata o art. 3º do projeto em tela, torna-se importante frisar o que Di Pietro, citando Cretella Júnior, define a respeito, o qual afirma a desafetação como o “fato ou a manifestação de vontade do poder público mediante a qual o bem do domínio público é subtraído à dominialidade pública para ser incorporado ao domínio privado, do Estado ou do administrado”¹.

Em outras palavras, Oliveira² explica que a desafetação é requisito para realizar a doação de um imóvel público. Vejamos:

Desafetação (...) é a retirada, fática ou jurídica, da destinação pública anteriormente atribuída ao bem público. Os bens desafetados são os bens públicos dominicais. Da mesma forma que a afetação, a desafetação pode ser implementada de três maneiras:

- a) lei (...);
- b) ato administrativo (...); e
- c) fato administrativo (...).

¹ Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2012. p. 732.

² OLIVEIRA, Rafael Carvalho de. Curso de Direito Administrativo. 5. ed. São Paulo: Método, 2017. p. 776.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 137/2017

PLE 137/2017

Autoriza doação de terreno ao ESTADO DO PARANÁ e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar ao **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, Centro Cívico, Curitiba/PR, o imóvel denominado como data de terras sob nº 03 (três), da quadra de nº 21 (vinte e um), com área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), situado nesta cidade, município e comarca, com os seguintes limites e confrontações: **NA FACE NORTE:** Divide com a data de nº 4, com 26,00 metros; **NA FACE SUL:** Divide com a data de nº 2, com 26,00 metros; **NA FACE LESTE:** Divide com a data de nº 9, com 15,00 metros; **NA FACE OESTE:** Divide com a rua Rui Barbosa, com 15,00 metros, conforme especificado na matrícula nº 10.102/1, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR.

Parágrafo único O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente a constituir a construção e ampliação do **COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO DINIZ PEREIRA**, localizado na Rua Paulista, 600, neste Município de Ivaiporã/PR, o qual foi objeto de permuta autorizada através da Lei Municipal 2.096, de 19 de dezembro de 2011, e, alterada pelas Leis 3.017, de 12 de julho de 2017 e 3.045, de 19 de outubro de 2017.

Art.2º A partir da vigência desta Lei, terá o cessionário/donatário o prazo de 02 (dois) anos para dar início às obras previstas, sob pena de revogação da doação, através de ato expedido pelo Poder Executivo, e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do município.

Art. 3º Para os devidos fins, fica desafetado do domínio público o imóvel descrito no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas com a escritura pública de doação correrão por conta do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 137/2017

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revoga-se a Lei nº 2.115, de 1º de março de 2012.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (24/10/2017).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 137/2017

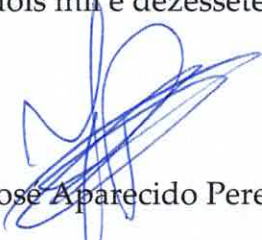
Súmula: Autoriza doação de terreno ao Estado do Paraná e dá outras providências.
(Construção e ampliação do Colégio Estadual Antonio Diniz Pereira).

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 137/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.


José Aparecido Peres

Relator

Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente

Eder Lopes Bueno

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 137/2017

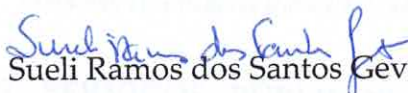
Súmula: Autoriza doação de terreno ao Estado do Paraná e dá outras providências.
(Construção e ampliação do Colégio Estadual Antonio Diniz Pereira).

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 137/2017**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator


Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente


Alex Mendonça Papin

Membro